

O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.10.126/2024.

Perdões/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4FEC66B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de transporte escolar

Dia: 13/03/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	INTEGRAL	14/03 a 18/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de março de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:50D2EB4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de Educação Infantil

Dia: 13/03/2025 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	14/03 a 19/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 14 de março de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:976522D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA PSF

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA PSF

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.***.***-50, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Fábio Câmara do Amaral, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento do cargo de MÉDICO PSF, com base nas Lei Municipal nº 2.880 de 8 de outubro de 2014, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DO OBJETO

Consiste em Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento do cargo de MÉDICO PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perdões – MG.

1.1. Não será fornecido Vale Transporte.

1.2. A descrição do cargo é a que consta na parte anexa a este edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular do cargo.

2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Perdões - MG e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
- Rescisão imediata, sem direito a aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

3.2. O cancelamento de eventual repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. Quadro de vagas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL TRABALHO
MÉDICO PSF 40 horas Semanais	R\$ 14.199,40	02 (duas) + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Possuir Curso Superior Completo em Medicina e Registro Regular no Órgão de Classe Competente - CRM	Secretaria Municipal de Saúde de Perdões - A ser lotado na UBS

A vaga de médico de PSF está descrita no anexo deste edital de acordo com as especificações do cargo constante em Lei Municipal.

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar encaminhar via e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões saude@perdoes.mg.gov.br, no período das 07 horas do dia 12/03/2025

até as 23h59min do dia 18/03/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF, o formulário de inscrição Preenchido bem como a cópia da documentação para fins de comprovação de habilitação e análise.

5.2. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital, suas retificações, se houver, bem como seus anexos, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição ou retifique dentro do prazo do item 5.1. qualquer divergência ou documento.

5.5. O formulário de inscrição e a cópia dos documentos deverão ser encaminhados em formato “.pdf”, digitalizados em um único arquivo sendo vedado o envio de fotografia digital ou arquivo individual de imagem.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a sua pontuação. Caso não apresente os documentos ou os apresente de forma irregular o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

5.7. Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição.

5.8. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.

5.09. A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.

5.10. São requisitos para inscrição:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.11. O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será ELIMINADO.

5.12. As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões presencialmente, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. nos casos em que o candidato não conseguir efetuar de forma eletrônica via envio de e-mail, cabendo a este entregar os arquivos digitalizados via mídia física como pen drive,

sendo expressamente vedada a realização de inscrição fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.13. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.14. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.15. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas. 5.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. 5.19. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada preferencialmente pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões saude@perdoes.mg.gov.br ou presencialmente na sede da secretaria municipal.

b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

c) 3ª ETAPA - Convocação para Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no Diário Oficial do Município para formalização do contrato.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame ou para contratações para substituição em período de férias regulares.

6.3. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos após a 2ª Etapa serão classificados, sendo que os dois melhores colocados serão convocados para 3ª Etapa (Formalização do Contrato) e os demais serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

CATEGORIA 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)		PONTUAÇÃO
A	Tempo de Serviço somente no cargo. 01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	Até 100 pontos
CATEGORIA 2 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)		PONTUAÇÃO
A	DOCTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOCTORADO acompanhado do histórico do curso	40 pontos Máximo 01 título
B	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	30 pontos Máximo 01 título
C	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu relacionado à área de atuação da vaga pleiteada com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	20 pontos Máximo 01 título
D	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em	10 pontos Máximo 01 título

palestras, congressos etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.

7.2. A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita de acordo com o que for informado pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.3. Os requisitos mínimos do cargo NÃO serão pontuados.

7.4. No ato da chamada para conferência da documentação, a Comissão fará a avaliação da pontuação apresentada no ato da inscrição.

7.5. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e a escolaridade indicadas para obter a pontuação que declarou na sua inscrição ou será sumariamente ELIMINADO do processo.

7.6. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O tempo de serviço será comprovado através de:

8.1.1. O tempo de exercício em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.

8.1.2. O tempo de exercício na iniciativa privada:

a) Será comprovado através da Carteira de Trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Para comprovação do tempo de exercício na iniciativa privada através da carteira de trabalho física, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar a página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados. Caso, o contrato da Carteira de Trabalho não deixe claro a atuação do candidato no cargo pleiteado, será aceita declaração em papel timbrado expedido pelo empregador onde atuou, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e com CNPJ, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, complementando a informação.

8.2. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, onde o mesmo poderá preencher no campo de “TEMPO DE SERVIÇO” o total de meses trabalhados na área pleiteada.

8.3. Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.

8.4. A data limite para contagem do tempo de serviço será a da publicação deste edital.

8.5. Para fins de pontuação do tempo de serviço, serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula).

8.6. Para fins de classificação o sistema computará os 100 (cem) primeiros meses, sendo atribuído 1,0 ponto por mês trabalhado, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos.

8.9. Não será aceito o tempo que tiver sido utilizado para aposentadoria.

8.10. O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão ELIMINADOS os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

9. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

9.1. A comprovação para fins de pontuação dos títulos de Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização) do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C, se dará por meio da apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão acompanhado do histórico do curso.

9.2. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduação, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas.

9.3. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letra D – Capacitação na Área de Atuação, os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 12/03/2020 a 12/03/2025.

9.4. Sobre o título de Capacitação na Área de Atuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letra D, será considerado apenas um título com a carga horária mínima exigida de 50 horas, não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para atingir a carga horária mínima.

9.5. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C não tem restrição quanto a data de realização e nem será aplicada qualquer regra de concomitância.

9.6. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado.

9.8. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação

ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

9.11. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no diário Oficial do Município em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

10.2. Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço e títulos declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.

10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de experiência profissional (tempo de serviço);
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de qualificação profissional (títulos);
 - d) De maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento; e)
- Ordem alfabética.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

11.1. A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no diário oficial do município, onde os candidatos selecionados serão convocados a comparecerem para apresentação da documentação original para conferência da banca.

11.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

11.3. O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.

11.4. A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis.

11.5. Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.

11.6. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior de Medicina);
- d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
- e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
- f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

11.7. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

11.8. Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.

11.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.

11.10. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

11.11. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

11.12. Os candidatos que forem ELIMINADOS serão informados individualmente, e receberão os motivos do indeferimento da documentação.

11.13. Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.

11.14. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados.

11.15. Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da 2ª via.

11.16. Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar o documento com data de validade atualizada.

11.17. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

11.18. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, de acordo com a legislação vigente relacionada aos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

11.20. Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado da Convocação (2ª Etapa), exclusivamente, via e-mail da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – MG saude@perdoes.mg.gov.br onde o candidato deverá anexar as suas razões e discordâncias referentes à pontuação obtida, pedindo a avaliação e reconsideração.

12.2. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

12.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentem fundamentação ou embasamento.

12.4. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

12.5. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

12.7. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar resposta que será encaminhada ao candidato e divulgada a lista de classificação no Diário Oficial do Município com a atualização.

12.8. A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

13.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no Diário Oficial do Município.

13.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.

13.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.

13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

13.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos no item 13.13.

13.6. Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões aos cuidados da Secretaria de Recursos Humanos.

13.7. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

13.8. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

13.9. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.

13.10. Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Perdões, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
- e) Ser aprovado na perícia médica.

13.11. Após a devida conferência dos documentos apresentadas na 2ª etapa, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, no horário das 08h às 17h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

13.11.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Registro no Conselho Regional Competente;
- k) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- o) CPF dos filhos;
- p) Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

13.11.2. Exames:

- a) Exame médico realizado por médico do trabalho habilitado.

13.12. O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

13.13. Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades do cargo pleiteado.

13.14. A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Perdões.

13.15. O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões.

13.16. Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado.

13.17. Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

13.18. Somente entrará em exercício do cargo o candidato que for aprovado na perícia médica.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
12/03/2025	Publicação do Edital de Abertura
12/03/2025 a 18/03/2025	Período de Inscrições
26/03/2025	Publicação do Resultado (Classificação)

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

14.2. As convocações para 2ª e 3ª etapas serão publicadas no Diário Oficial do Município conforme as necessidades da Administração Pública, e compete ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

15.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

15.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Perdões - MG o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

15.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

15.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 11 de março de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM “X” A SUA SITUAÇÃO:

[] DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

[] DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

[] DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

PERDÕES – MG, ____ de março de 2025.

.....

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura do Cargo: Médico PSF

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 14.199,40

Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco- obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ética e legislação profissional. Psicologia médica. Farmacologia. Procedimento de Urgência e Emergência. Saúde Pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde– Lei n.º 8.080/90. Lei n.º 8.142/90. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética médica e bioética. Propedêutica em clínica médica. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculo- esqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumores. Planejamento Familiar. Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Legislação e Ética Profissional. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestório: neoplasias do sistema digestório, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição,

diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; der matológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo nº 01/2025

Cargo Pretendido: Médico PSF

DADOS DO CANDIDATO

Nome do Candidato:.....

Endereço:

Cidade:

Telefone:.....

E-mail:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

Estado Civil:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Título Eleitoral:

Zona:

Seção:.....

Informações adicionais

1. O (a) Candidato (a) é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, munido de procuração específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma;

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4. Declaro que apresentei a documentação comprobatória para apreciação da comissão do processo seletivo comprovando minha titulação ou experiência profissional onde totalizo pontos obtidos pela documentação anexa a esta inscrição conforme estabelecidos no edital.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Perdões/MG, _____ de _____ de _____.

.....

Assinatura

Nome:

CPF:

Publicado por:Sávio Carvalho **Dos Santos****Código Identificador:935CEE8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.872/2025 -
FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
10.872/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA
SILVA AZEVEDO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.307.026-54, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Fidelis da Costa Pereira, bairro Vila Nova*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de março de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:1E23982F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 034/2025 DE 11 DE MARÇO 2025

Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. ”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido da servidora Sra. JUNIA DUARTE CRISTINO, inscrito no CPF nº 000.574.496-27, portador da carteira de Identidade nº MG – 8717598, Matrícula 3018, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de junho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 055/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 11 de março de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Macil

Código Identificador:43A22DF3

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 212/2024**Pregão Eletrônico nº.: 041/2024****DESPACHO DE INSTAURAÇÃO**

Considerando que conforme oficiado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, a empresa **COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias**, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11, recusou-se a assinar contrato com o Município de Piranga/MG, para prestação de serviços de transporte terceirizado – itens 13, 14, 16, 17 e 19, nos autos do **Processo Licitatório nº. 212/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024;**

Considerando que a recusa na assinatura do contrato, sem justificativa, constitui infração administrativa e enseja a aplicação de penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021, do Edital e seus Anexos, determino a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilidade - PAR contra a empresa **COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias**, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11, visando a apuração dos fatos narrados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e a aplicação das penalidades cabíveis;

A Comissão Especial, designada pela Portaria 013/2025, é responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

Intime-se a empresa COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 11 de março de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:CDCF73C2

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO